

LEI MUNICIPAL Nº 378/96

DE, 09 DE MAIO DE 1996.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Comodato com a Fundação Araguaia de Proteção ao Infante e ao Adolescente, e dá outras providências”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder, mediante Comodato, direito real de uso de uma área de 9.5633 há, à Fundação Araguaia de Proteção ao Infante e ao Adolescente, local onde será instalado o Procar.

Parágrafo único – A concessão de que trata o “Caput” deste Artigo, será até 31 de dezembro do ano de 2.000, renovável à critério da Administração Municipal.

Art. 2º - O Contrato de Comodato a ser assinado entre as partes, será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93/ de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A rescisão de Contrato de Comodato poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVIII, do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

III – Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º - O município entregará na forma do Art. 1º desta Lei, a Fundação Araguaia de Proteção ao Infante e ao Adolescente, o imóvel que se especifica, bem como todas as dependências, benfeitorias e instalações que por ventura ali existirem, sem ônus para a beneficiada.

Art. 5º - A beneficiada ao término da concessão retornará ao Município o imóvel com todas as dependências, benfeitorias e instalações, mesmo as construídas durante a vigência do Comodato, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa (MT), aos 09 dias do mês de maio de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração